PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta
Tel.: (24) **2254-1105** - Fax: **2254-1106**
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº453, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Estabelece novo Quadro de cargos na forma que dispõe e dá outras providências.

O POVO DO MUNICíPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Permanente de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, criado pela Lei n.º 079 de 25 de janeiro de 1995, em seu anexo I, Parte I – Cargos de Provimento em comissão, Grupo I, Direção e Assessoramento Superiores, passa a ter a seguinte composição:

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

A - Parte I - Cargos de Provimento em Comissão

A. 1 - Grupo I - Direção e Assessoramento Superior

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Administração	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Assistência Social	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Educação	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Esportes e Lazer	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Fazenda	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Indústria e Comércio	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Obras	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Serviços Públicos	DAS 8	01	R$3.012,62
Secretário de Saúde	DAS 8	01	R$3.012,62
Procurador Jurídico	DAS 8	01	R$3.012,62
Coordenador da Defesa Civil	DAS 7	01	R$1.455,69
Coordenador	DAS 7	11	R$1.455,69
Assessor Especial	DAS 6	06	R$ 845,94
Agente de Serviços Especiais	DAS 5	18	R$ 754,35
Assessor	DAS 4	09	R$ 531,42
Assistente Especial	DAS 3	14	R$ 426,58
Assistente	DAS 2	06	R$ 309,69
Auxiliar Geral	DAS 1	22	R$ 271,12

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO
E.R.J.
Em:
31/01/2004
Gustavo Silva P. de Almeida
ASSISTENTE
Matr. 300.419

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito